



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 147/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 06/08/2024

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de Agosto de 2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 15 de Agosto de 2024

CONTRATADA: LEONARDO CARVALHO PIRES 05275916531 CNPJ: 45.776.129/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



QUEILA SOUZA DE ANDRADE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 147/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

 **SOLICITANTE:** Secretarias Municipais

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Michelle Ferreira Souza, Chefe da Seção de Orçamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 147/2024.

Buerarema/BA, em 30 de Julho de 2024



Michelle Ferreira Souza

Chefe da Seção de Orçamento

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretarias Municipais

Responsável pela Demanda:

Isaac José dos Santos Neto

Matrícula: 56449

Thaís Santos Pereira

Matrícula: 56706

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Matrícula: 56370

Wellington dos Santos Costa

Matrícula: 56371

Email:

secadmbuera@gmail.com

Tel: (73) 98819-2169

educacao@buerarema.ba.gov.br

Tel: (73) 98864-6865

gabsmsbuerarema@gmail.com

Tel: (73) 99986-1781

social@buerarema.ba.gov.br

Tel: (73) 99908-1100

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de som de pequeno porte é essencial para garantir a qualidade na comunicação e na organização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Buerarema. A utilização adequada de equipamentos de som facilita a transmissão de informações, melhora a interação com o público e contribui para o sucesso das atividades realizadas, sejam elas de caráter educativo, cultural ou institucional.



3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 DUBS; 4 MÉDIOS; 08 CANAIS	UND	13
2	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 DUBS; 4 MÉDIOS; 12 CANAIS	UND	11
3	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 DUBS; 4 MÉDIOS; 16 CANAIS	UND	14

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

A prestação dos serviços deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria requisitante.

4.2. Local e horário da Execução: Os serviços deverão ser executados nos locais e horários indicados na requisição.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria de Administração Interino: Isaac José dos Santos Neto

Secretaria de Educação: Thaís Santos Pereira

Secretaria de Saúde: Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Secretaria de Desenvolvimento Social: Wellington dos Santos Costa

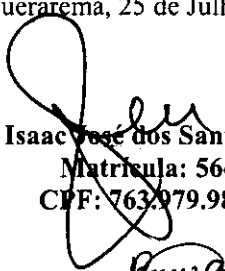
4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a constatação da prestação do serviço licitado.



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Buerarema, 25 de Julho de 2024


Isaac José dos Santos Neto

Matrícula: 56449

CPF: 763.979.986-49


Thaís Santos Pereira

Matrícula: 56706

CPF: 943.773.915-34


Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Matrícula: 56370

CPF: 057.728.495-90

Wellington dos Santos Costa

Matrícula: 56371

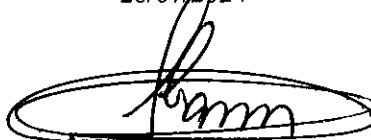
CPF: 013.280.275-97

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

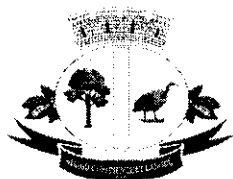
AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas ulteriores alterações, e demais normas pertinentes, na modalidade que for mais adequada para a realização da presente contratação.

26/07/2024



Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Autoridade Competente



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

COTAÇÕES



Prefeitura Municipal de Buerarema
Setor de compras

PP 035/2022 - Locação de sonorização de pequeno e médio porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e setores ligados às mesmas

LOTE N° 1 - LEONARDO CARVALHO PIRES - 45.776.129/0001-24 - 45.776.129/0001-24

Valor total dos itens: R\$ 228.000,00

LOTE N° 1 - LOTE UNICO

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Qtd.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
				Licitada	Utilizada Geral		
1	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: 06 SUBS; 4 MEDIOS; 08 CANAIS		UND	50	18	R\$ 1.040,00	R\$ 52.000,00
2	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: 06 SUBS; 4 MEDIOS; 12 CANAIS		UND	50	13	R\$ 1.360,00	R\$ 68.000,00
3	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: 06 SUBS; 4 MEDIOS; 16 CANAIS		UND	50	22	R\$ 2.160,00	R\$ 108.000,00



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 DUBS; 4 MÉDIOS; 08 CANAIS	LOCAÇÃO	13	R\$ 1.040,00	R\$ 13.520,00
2.	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 DUBS; 4 MÉDIOS; 12 CANAIS	LOCAÇÃO	11	R\$ 1.360,00	R\$ 14.960,00
3.	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 DUBS; 4 MÉDIOS; 16 CANAIS	LOCAÇÃO	14	R\$ 2.160,00	R\$ 30.240,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A cidade de Buerarema frequentemente realiza eventos culturais, educacionais, esportivos e comunitários organizados pelas suas diversas Secretarias Municipais. Esses eventos desempenham um papel crucial na promoção da cultura local, integração comunitária e divulgação de informações de interesse público. Para garantir a qualidade e eficiência na execução desses eventos, é essencial dispor de um sistema de som adequado.

Justificativa para a Locação de Som de Pequeno Porte:

*Adequação ao Escopo dos Eventos: Os eventos realizados pelas Secretarias Municipais variam em tamanho e público-alvo, desde pequenas palestras e workshops até celebrações comunitárias e festividades culturais. Um sistema de som de pequeno porte é suficiente para atender a maioria desses eventos, proporcionando clareza na comunicação e ambientação sonora



apropriada, sem exageros que poderiam ser desnecessários para eventos menores.

*Flexibilidade e Mobilidade: A locação de um sistema de som de pequeno porte permite flexibilidade para utilizar o equipamento em diferentes locais e configurações, conforme as necessidades específicas de cada evento. Por serem mais compactos, esses sistemas são mais fáceis de transportar e instalar, agilizando a preparação dos eventos e minimizando custos operacionais.

*Redução de Custos: Investir na aquisição de equipamentos de som de grande porte pode representar um alto custo inicial e de manutenção. Além disso, a utilização de sistemas maiores em eventos menores pode resultar em desperdício de recursos e energia. A locação de som de pequeno porte é uma solução econômica, pois se paga apenas pelo uso necessário, sem preocupações com armazenamento, manutenção ou obsolescência dos equipamentos.

*Qualidade e Segurança: Empresas especializadas em locação de equipamentos de som garantem a manutenção regular e a qualidade dos dispositivos, assegurando um desempenho eficiente e seguro durante os eventos. Isso reduz o risco de falhas técnicas que poderiam comprometer a realização das atividades planejadas.

*Versatilidade e Modernidade: Os sistemas de som de pequeno porte disponíveis para locação geralmente incluem tecnologia moderna e recursos versáteis, como microfones sem fio, conexões Bluetooth e entradas para diferentes dispositivos. Isso permite uma melhor adaptação às necessidades específicas de cada evento, seja para discursos, apresentações musicais ou outros tipos de atividades.

Dada a variedade de eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Buerarema, a locação de sistemas de som de pequeno porte apresenta-se como uma solução prática, econômica e eficiente. Além de garantir uma boa qualidade de som, essa opção permite flexibilidade e adequação às necessidades específicas de cada evento, promovendo a realização de atividades de forma profissional e organizada.

Portanto, é recomendável que as Secretarias Municipais adotem a prática de locação de sistemas de som de pequeno porte para eventos, a fim de assegurar uma comunicação clara e eficaz, proporcionando uma experiência satisfatória para todos os participantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31/12/2024, contados a partir da



assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todos os custos dos materiais necessários para a execução dos serviços.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência de garantia contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até 31/12/2024.

4.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados na Ordem de Serviço emitida por cada secretaria.

4.3. Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Buerarema e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4 Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Buerarema/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de 30 dias após a sua expedição ou revalidação.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Buerarema.
- b) Declaração por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na dotação orçamentária de todas as Secretarias.

9. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

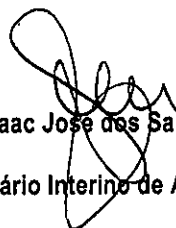
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais), utilizando-se como base os valores praticados em 2023 no Município para o mesmo serviço.



Isaac José dos Santos Neto

Secretário Interino de Administração



Thais Santos Pereira

Secretária de Educação



Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida

Secretária Municipal de Saúde



Wellington dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Luana Corrêa Santos

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante da necessidade exposta pelas Secretarias Municipais para a Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 31 de Julho de 2024

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Luana Corrêa Santos, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito

02 – Secretaria de Administração

11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito

020201 – Secretaria de Administração

021101 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde



- 2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica
- 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC
- 2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação
- 020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
- 2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
- 2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil
- 2.023 – Manutenção das Ações do EJA
- 2.036 – Manutenção das Ações do PDDE
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
- 15500000 – Transferência do Salário – Educação
- 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- 020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social
- 2.026 – Manutenção Conselho Tutelar
- 2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos / Apoio às Instâncias de Controle
- 2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.028 – Manutenção dos Programas



P R E F E I T U R A D E
BUERAREMA
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 01 de Agosto de 2024



Luana Corrêa Santos

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



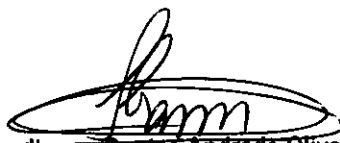
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 02 de Agosto de 2024



Vinícius Ibram Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PARECER JURÍDICO



PARECER JURIDICO

Proc. Administrativo 147/2024

Dispensa de Licitação nº 009/2024

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Relatório.

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade do enquadramento legal e contratação direta, o Setor de Licitações da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica uma minuta de Édito que intitulou de AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

2. Fundamentos.

Do conteúdo dos documentos encaminhados ao Setor Jurídico, denota-se que a Administração tem o propósito de **Contratação de empresa para prestação de serviços de som de pequeno porte para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais**, onde o valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.720,00 (cinquenta e oito mil setecentos e vinte reais)**. Aponta a possibilidade com enquadramento no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

2

de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, o Decreto nº 11.871/2023, publicado em 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores de dispensa de licitações públicas para 2024. Os novos valores são: R\$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores e R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras. O decreto atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e revoga o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Não obstante ao limite estabelecido conforme o transcrito acima, requisito este que se verifica como atendido segundo a proposta de valor apresentada no presente processo, importante se ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes, o que se crê igualmente atendido, em vista que consta declaração/justificativa de dispensa e ratificação à dispensa, que consideram o preço do serviço compatível com os parâmetros do mercado local, considerando a atual realidade financeira.

3. Conclusão.

Desta forma, uma vez que o contrato em questão se enquadre dentro do limite estabelecido, pode a contratação ser celebrada com dispensa de licitação nos termos do que estabelece o art. 75, II da Lei 14.133/21, ponderando que seus termos devem atender aos princípios da razoabilidade, da prudência, da supremacia do interesse público, da moralidade, com preços dentro dos parâmetros praticados regularmente.

Este parecer é meramente opinativo e não substitui a análise e aprovação por parte da autoridade competente do Município de Buerarema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

3

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Buerarema, 05 de agosto de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Victor Dutra de Almeida'.

João Victor Dutra de Almeida
Advogado
OAB/BA 69.987